



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 057/2015 SPDOC.CC 13166/2015

Unidade/Secretaria: Companhia Paulista de Obras e Serviço – CPOS/Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Assunto: Denúncia Online – Descumprimento de contrato pela CPOS.

Senhor Presidente,

Trata-se de denúncia encaminhada pela empresa Airlsel Ar Condicionado LTDA, na pessoa do senhor [REDACTED] contra a CPOS, pelo suposto não pagamento de serviços executados em equipamentos de ar condicionado, instalados nos edifícios Cidade I, II e IV, localizados a Rua Boa Vista (fls. 03/05).

Em reposta, a CPOS alegou que os pagamentos pendentes dizem respeito às notas fiscais referentes a outubro de 2014, que não haviam sido liberadas em face da “manifestação da área de Gestão Predial, de que a empresa contratada havia descumprido obrigações contratuais. Por fim, a CPOS informou que o processo referente a contratação da Airlsel Ar Condicionado LTDA foi enviado ao Departamento Jurídico da CPOS “visando à aplicação de penalidade à empresa contratada pelo descumprimento parcial do objeto” (fls. 08/12).

Diante do exposto, tendo sido alcançados os objetivos do presente protocolo, propõe-se o arquivamento dos autos, pois nada mais há que ser acrescentado.

Com estas considerações, submete-se a matéria a deliberação desta Presidência.

CGA, em 23 de fevereiro de 2015.

Roberto Baptista Junior
Corregedor

Maria Helena Barbieri Maganini
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA Nº 057/2015 – SPDOC CC 13166/2015

UNIDADE/SECRETARIA: Companhia Paulista de Obras e Serviço – CPOS/Secretaria de Desenvolvimento Regional

ASSUNTO: Denúncia *on line* - Descumprimento de Contrato pela CPOS

1. Vistos.
2. Informado o interessado, e tendo esse tomado ciência dentro do prazo, em que os autos permaneceram à disposição para vistas e manifestação, conforme comprova a certidão emitida pelo Centro Administrativo desta Corregedoria Geral (fls18), determino o arquivamento definitivo do presente Protocolado Correcional.

CGA, 25 de março de 2015



IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE

MLOG